AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 16.590.234/0001-76
NIRE 31.300.025.91-8

AVISO AOS ACIONISTAS

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ("Companhia"), em continuidade ao Aviso aos Acionistas divulgado pela Companhia em 30 de abril de 2019 ("Aviso – 30.04.2019"), comunica aos seus acionistas que a Diretoria da Companhia, em reunião realizada em 30 de setembro de 2019, às 08:30 horas, aprovou, dentre outras matérias, o pagamento dos dividendos suplementares declarados no âmbito da Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2019 ("AGO 30.04.2019"), no montante total de R$ 17.726.395,92 (dezessete milhões, setecentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondente a R$ 0,19641373027 por ação ordinária, desconsideradas as ações em tesouraria ("Dividendos"), a ser realizado em moeda corrente nacional, em uma única parcela, em 15 de outubro de 2019 ("Data do Pagamento").

Conforme divulgado meio do Aviso 30.04.2019 e em linha com o aprovado pela AGO 30.04.2019:

1. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a data da declaração dos Dividendos e a Data do Pagamento.

2. O pagamento dos Dividendos terá como beneficiários as pessoas inscritas como acionistas da Companhia em 30 de abril de 2019, respeitadas as negociações realizadas até aquela data, inclusive.

3. Na Data do Pagamento, a Companhia creditará o dividendo devido a cada acionista, segundo o número de ações ordinárias de sua titularidade na data-base de 30 de abril 2019 (respeitadas as negociações realizadas até 30 de abril de 2019, inclusive), de acordo com o domicílio bancário fornecido pelo acionista à Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A., instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia.

4. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de "Banco/Agência/Conta Corrente", os Dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral e nos prazos determinados pela Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.

5. Os pagamentos relativos às ações depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia serão creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

6. O recebimento do dividendo será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei n.º 9.249, de 1995.

São Paulo, 30 de setembro de 2019.

ALINE FERREIRA PENNA PELI
Diretora de Relação com Investidores

Free translation

AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Publicly-held Company

CNPJ [Brazilian Legal Entity Register] No **16.590.234/0001-76**
NIRE [Company Registration Number] **31.300.025.918**

NOTICE TO SHAREHOLDERS

Arezzo Indústria e Comércio S.A. ("Company"), in continuity to the Notice to Shareholders disclosed by the Company on April 30th, 2019 ("Notice – 04.30.2019"), hereby communicates to its shareholders that the Company's Officers, in a Meeting held on September 30th, 2019, at 8:30am, approved, among other matters, the payment of the supplementary dividends declared at the Company's Annual Shareholders' General Meeting held on April 30th, 2019 ("ASGM 04.30.2019"), in the total amount of R$17,726,395.92 (seventeen million, seven hundred and twenty-six thousand, three hundred and ninety-five reais and ninety-two cents), corresponding to R$0.19641373027 per common share, excluding the shares held in treasury ("Dividends"), to be paid in national currency, in a single installment, on October 15th, 2019 ("Payment Date").

As disclosed through the Notice – 04.30.2019 and in line with the resolutions taken by ASGM 04.30.2019:

1. There will be no monetary restatement or interest between the date of the declaration of Dividends and the Payment Date.

2. The payment of the Dividends will be granted to the persons who were registered as Company's shareholders on April 30th, 2019, respected and including negotiations performed before and on such date.

3. On the Payment Date, the Company shall credit the dividend due to each shareholder in accordance with the numbers of common shares held by each shareholder on April 30th, 2019 (respected and including the negotiations performed before and on such date), according to the bank domicile provided by the shareholder to Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A, the institution responsible for bookkeeping Company' shares.

4. Shareholders whose register does not contain neither the CPF/CNPJ numbers (individual and corporate taxpayers ID) nor the indication "Bank/Branch/Bank Account" shall only receive their dividends after the register update and on the deadlines set forth by Itaú

Corretora de Valores Mobiliários S.A..

5. The payments related to the shares kept by institutions providing custody services will be credited in accordance with the procedures adopted by the depositary institutions.

6. Receivable dividends shall be exempted from Income Tax pursuant to article 10 of Law nº 9,249 of 1995.

São Paulo, September 30th, 2019.

ALINE FERREIRA PENNA PELI
Investor Relations Officer